



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 021/2026 - PMC/PGM

Excelentíssimo Senhor
Vereador Josmar Barbosa
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira - BA.

Prezado Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº ____/2026, o qual **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências"**, para análise e deliberação de V. Excelências, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,
Cachoeira - Bahia, 15 de maio de 2026

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Cachoeira - Ba, 15 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Josmar Barbosa dos Santos

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira
Nesta

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº ____/2026

Senhor Presidente,

A Prefeita Municipal de Cachoeira, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o **Projeto de Lei nº ____/2026**, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial para criação da ação orçamentária "2.103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL", no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.384/2025, que institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A criação da referida ação orçamentária mostra-se necessária, uma vez que não consta previsão específica na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo imprescindível adequação



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

orçamentária para viabilizar a execução das ações previstas em lei, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Ressalta-se que a proposição não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente a assegurar respaldo legal e orçamentário à implementação das ações de segurança alimentar e nutricional no Município.

No caso sob exame, vimos que não há previsão orçamentária para a realização das despesas em questão. Assim, o Município deverá valer-se da abertura de créditos adicionais especiais a serem autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Desta feita, insurge a prerrogativa do art. 41, inciso II, c/c o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, que regulamenta e torna legal a alteração no caso sob exame. Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Executivo, em harmonia com o Legislativo, poderá efetuar a aplicação dos recursos, atendendo ao notório interesse público desta Municipalidade.

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município e diante da necessidade iminente, solicitamos seja o presente Projeto recebido em caráter de **URGÊNCIA**, para um tramite rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Cordialmente.

ELIANA GONZAGA DE JESUS

Prefeita Municipal de Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

I. NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SECRETARIA: 1100 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0006 IGUALDADE, EQUIDADE, E JUSTIÇA SOCIAL

Atividade: 2.103 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Grupo de Despesa: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 30.000,00

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 15.000,00

Grupo de Despesa: 44 - INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.000,00





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Valor Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1.389 de 29 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Cachoeira, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto Nº 26 de 29 de dezembro de 2025, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, em 15 de maio de 2026.

ELIANA GONZAGA DE JESUS

Prefeita Municipal de Cachoeira

